



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCON MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE IMPERATRIZ/MA - CONDECON
Instituído pela Lei Ordinária Municipal Nº 1.354/2010 de 21/06/2010

JUSTIFICATIVA

Informo a quem de direito e para os devidos fins, que por motivo de reordenamento dos nossos trabalhos, ocorreu a suspensão da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Imperatriz/MA - CONDECON que estava prevista para hoje, 25/05/2018.

Tal decisão foi tomada devido o não recebimento da confirmação do registro da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A POSSE DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, solicitada em 25 de abril de 2018, através do Ofício nº 050/2018, encaminhado a Procuradoria Geral do Município.

Diante disso, a Presidente e a Tesoureira do referido Conselho, ficaram impossibilitadas de solicitar junto ao Banco relatório bancário da conta corrente nº 58.474-6, da agência 0554-1 do Banco do Brasil, o que dificultou o cumprimento da pauta agendada para esta reunião, uma vez que, era específica para análise dos recursos constante da referida conta.

Apresentamos nossas desculpas pelo transtorno

Imperatriz, 25 de maio de 2018.

Josineile de Sousa Pedroza
Presidente do CONDECON